

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

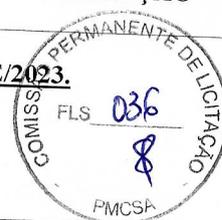
ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



- Dispensa nº 002/PMCSA-SME/2023.



- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 2 – **CONTRATADO:** Sr. Silvano do Nascimento Santos, inscrito no CPF: 010.618.664-75.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na Rua um, nº 39 C, Charneca, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54535-070, destinado ao funcionamento da **Escola Municipal Estreliano de Souza Leão**.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal é R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), perfazendo o valor total de **R\$ 40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais)**.
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.105.4.179
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90-36

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Escola Municipal Estreliano de Souza Leão**, através da Dispensa nº 002/PMCSA-SME/2023, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **Alécio Almeida Júnior**, regularmente inscrito no CNAI sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 083/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31/03/2023.

Flávia Thálissa

Flávia Thálissa da Silva Barreto
Advogada OAB 36.031 - D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31/03/2023.

~~Heberto Lamarck Gomes da Silva~~
Secretário Municipal de Educação



... (mirrored text) ...

Handwritten signature

... (mirrored text) ...

Handwritten signature

... (mirrored text) ...

... (mirrored text) ...

... (mirrored text) ...

... (mirrored text) ...